

**LEI Nº 4.796 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

GERAL

80  
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 21-37 pag. 177

Data 22/01/25

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO  
EM COMISSÃO E FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE CHEFE DE  
REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

**I – CHEFE DE REGULAÇÃO** – CC. 3 — FG. 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO**

02 Sub-Prefeito CC. 4 – FG. 4

09 Secretário Municipal Subsídio

01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7

01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5

01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4

- 01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
- 01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3
- 01 Chefe de Regulação da SMS CC. 3 – FG. 3**
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2
- 01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

**Art. 3º** - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

a) Idade mínima: 18 anos;  
b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.  
c) Carga horária: 40 horas;  
d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

**XXIV - Chefe de Serviço do SINE:**

a) Idade mínima: 18 anos;  
b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.  
c) Carga horária: 40 horas;  
d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

**XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:**

a) Idade mínima: 18 anos;  
b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.  
c) Carga horária: 40 horas;  
d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

**XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:**

a) Idade mínima: 18 anos;  
b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.  
c) Carga horária: 40 horas;  
d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

**Art. 4º** - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 21 DE  
JANEIRO DE 2025.**

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO**  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:86978801053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALOR PERME QUAR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Pres  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.01.21 14:10:48-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

---

**ANEXO I**

**CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE REGULAÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 6**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a chefia e ordenamento da execução de trabalhos com concatenação de dados de pacientes e manejo de datas para consultas, cadastros em sistemas e organização de agenda de consultas.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): desenvolver a coordenação e chefia das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS; designar consultas, redesignar e cancelar quando necessário; prestar assistência à Secretária de Saúde quando solicitado; atualizar e fiscalizar cadastros de consultas dos pacientes assistidos pela SMS e programas governamentais de saúde; processar cadastros de novos pacientes; alterar endereços, datas e números telefônicos mantendo os cadastros atualizados; atender e dar andamento nas solicitações internas e externas; manter em dia a rotina administrativa, cumprindo prazos e regras de movimentações cadastrais e atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.